

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SEEC

ROBSON LUIS BUENO BALAGUER

2024

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2024, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

- I.
- II.
- III.
- IV.
- V.
- VI.
- VII.

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa CGE nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC. Para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ” (Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado; cepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integração das ações planejadas individualmente pelo Agente e o encaminhamento para aprovação da alta administração);

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS - Reuniões mensais;

1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance –Operacional (inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

2.1 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;

2.2 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;

2.3 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;

2.4 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo Gestor;

2.5 Elaboração do Plano de Integridade.

3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

- 3.1 Entrega do Plano de Integridade;
- 3.2 Aprovação do Plano de Integridade

4. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

- 4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

5. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

- 5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 5.2 Controle documental;
- 5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
- 5.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

6. Reteste – Seguir as mesmas orientações do item 2 referentes à implementação (art. 5º, IN CGE nº 04/2024)

7. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)

- 7.1 Relatório Parcial;
- 7.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

8. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024) *“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética*

e Conduta próprio considerando seus riscos específicos. ” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 -Integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado, cepcao e juncao dos planos de trabalho propostos pelos agentes ,garantir o cumprimento pelos agentes das instrucoes normativas da Controladoria Geral do Estado, integração das acoes planejadas individualmente pelo Agente e o encaminhamento para aprovação da alta administração.				X								
Atividade 1.2 - A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);.				X	X							
Atividade 1.3 - A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS, Reunioes mensais					X							
Atividade 1.4 - O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS			X									
Atividade 1.5 - O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.				X	X	X	X	X	X	X	X	X

VI Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.1 -Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE.				X	X							
Atividade 2.2 - Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE.			X	X	X							
Atividade 2.3 - Entrevista com a Autoridade Maxima da Entidade				X	X							
Atividade 2.4 - Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor.												
Atividade 2.5 - Elaboração do Plano de Integridade.												
Atividade 3.1 - Entrega do Plano de Integridade.					X	X	X	X	X	X	X	X

Atividade 3.2. - Aprovação do Plano de Integridade.							X	X	X	X	X	X	X
Atividade 4.1 - Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.									X	X	X		
Atividade 4.2 - Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação.									X	X	X		
Atividade 4.3 - Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.									X	X	X		

VI. Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.1 - Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos.							X	X	X	X		
Atividade 5.2 - Controle documental.										X	X	X
Atividade 5.3 - Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento.										X	X	X
Atividade 5.4 - Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.												X
Atividade 6.1 - Reteste Seguir as as Mesma orientações do itren 2 Referente a implementação (art. 5º, IN CGE 04/2024												
Atividade 7.1 - Relatório Parcial.							X					
Atividade 7.2 - Relatório Anual.												X
8.1 - Elaboração do Código de Ética e Conduta dos Servidores da Secretaria de Estado da Cultura	X	X										

Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.											
Processo	Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração.											
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Durante o ano de 2024											
Investimento	8 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo.											
Processo	Reuniões com agentes do NICS com datas fixa, para alinhamento e planejamento, das ações.											
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Durante o ano de 2024											
Investimento	04 horas/homem ou conforme a execução da atividade.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS											
Processo	Reuniões com agentes do NICS com datas fixa, para alinhamento e planejamento, das ações.											
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazos	De Abril até Maio de 2024											
Investimento	Conforme a execução da atividade											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS											
Processo	Solicitar, queioamentos e materiais de expediente ao setor responsavel, afim de realizar as atividades do NICS											
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Até Abril de 2024											
Investimento	1 horas/homem ou conforme a execução da atividade											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.											
Processo	Dar suporte as atividades, para realização das atividades e programas realizado pelo NICS do SEEC.											
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											

Prazos	de Abril a Dezembro 2024
Investimento	160 horas/homem ou conforme a execução da atividade

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.1	Apresentação a alta Administração do órgão.											
Processo	Dar suporte na realização das atividades, para implementação do programa de Integridade e Compliance, conforme manual do agente de Compliance.											
Motivação	Conf Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até Março de 2024											
Investimento	02 horas/homem ou conforme a execução da atividade											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.2	Auxiliar na apresentação para os servidores											
Processo	Auxiliar no agendamento e na realização de reunião, preferencialmente em sala ampla ou em auditório local, para apresentar o programa de integridade e compliance aos servidores, esclarecendo dúvidas e ressaltando a importância da participação de todos.											
Motivação	Conf Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até Março de 2024											
Investimento	01 horas/homem ou conforme a execução da atividade											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.3	Acompanhar a entrega das Urnas.											
Processo	Acompanhar a entrega da Urna física, verificando espaço físico adequado, Termo de Cessão correspondente, Lista de Presença e Relatórios Documentados de abertura e de fechamento da urna, além de verificação de registros fotográficos,											
Motivação	Conf Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	A partir de Março de 2024											
Investimento	01 horas/homem ou conforme a execução da atividade.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.1	Coleta de dados - Auxiliar na análise do Controle Interno											
Processo	Auxiliar na análise dos formulários do Controle Interno.											
Motivação	Conf Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até Maio de 2024											
Investimento	12 horas/homem ou conforme a execução da atividade											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.2	Apoiar na análise dos Canais de Ouvidoria											
Processo	Auxiliar na análise de Relatórios extraídos do SIGO, a fim de identificar, a partir das denúncias, possíveis riscos que devem ser mapeado.											
Motivação	Conf Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até Maio de 2024											
Investimento	24 horas/homem ou conformem a execução da atividade											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.3	Dar suporte na análise das Urnas Físicas e Urnas Online.											
Processo	Dar suporte na análise das denúncias e informações prestadas pelos servidores nas urnas físicas e onlines (de acordo com o relatório correspondente extraído do site da CGE/PR).											
Motivação	Conf Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até maio de 2024											
Investimento	24 horas/homem ou conforme a execução da atividade.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.4	Coleta de dados - Auxiliar na entrevista de Compliance.											
Processo	Auxiliar na realização das entrevistas com os servidores efetivos, comissionados, residentes técnicos e estagiários de nível superior.											
Motivação	Conf Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até Junho de 2024											
Investimento	320 horas/Homen ou Conforme a execução da atividade											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.5	Identificação dos riscos.											
Processo	Análise das informações levantadas na coleta de dados (entrevistas) levando em consideração o risco identificado, as informações relevantes para observações, o grau de impacto e frequência de acordo com a percepção dos agentes.											
Motivação	Conf Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até junho de 2024											
Investimento	160 horas/homem ou conforme a execução da atividade											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.6	Coleta de dados - Análise dos riscos e no registro no e-CGE											
Processo	Apoiar na análise dos riscos e no registro correspondente no eCGE, após a validação da Coordenadoria de Integridade e Compliance											
Motivação	Conf Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até Julho de 2024											
Investimento	72 horas/homem ou conforme a execução da atividade											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.7	Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE											
Processo	Apoiar na análise dos riscos, gerados na Matriz de risco correspondente no eCGE, após a parecer da Coordenadoria de Integridade e Compliance.											
Motivação	Conf Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	De julho agosto de 2024											
Investimento	72 horas/homem ou conforme a execução da atividade											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.8	Acompanhar a entrevista com a alta administração											
Processo	Acompanhar a entrevista com a alta administração, conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance											
Motivação	Conf Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	De agosto até setembro de 2024											
Investimento	1 hora/homem e eventuais custos com deslocamentos,											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.9	Auxiliar na elaboração da Matriz de Risco											
Processo	Acompanhar na matriz de riscos, as notas de impacto, conforme atribuídas pelo gestor.											
Motivação	Conf Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até Dezembro de 2024											
Investimento	24 horas/homem ou conforme a execução da atividade											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.10	Auxiliar na elaboração do Plano de Integridade e Compliance											
Processo	Auxiliar na elaboração do Programa de Integridade, visando o alinhamento dos trabalhos com o Agente de Compliance atuante na entidade vinculada, mapeando os riscos e apresentando as propostas de mitigações.											
Motivação	Conf Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até Dezembro de 2024											
Investimento	100 horas/homem ou conformer a execução do trabalho											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.1	Entrega do Plano de Integridade para a alta administração.											
Processo	Agendar a reunião para a entrega do Plano de Integridade junto com a Alta Administração e a Coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE.											
Motivação	Conf Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até Dezembro 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.2	Validação do Plano de Integridade											
Processo	Realizar reunião coma alta Adminsitraçoa da SEEC para a validação do Plano de Integridade.											
Motivação	Conf Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até Dezembro de 2024											
Investimento	40 horas/homem ou conforme a execução da atividade											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.1	Reunião com o Diretor Geral da SEEC para identificação dos responsáveis pelos riscos (gestores das pastas)											
Processo	Agendar reunião com o DG SEEC para identificação dos responsáveis (gestores das pastas) pelos riscos e que irão executar as ações de mitigação propostas no plano											
Motivação	Conforme Art. 3º, Inciso I da IN CGE 05/2024											
Prazos	Até Outubro de 2024											
Investimento	40 horas/homem ou conforme a execução da atividade											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.2	Reunião com os gestores das pastas (responsáveis pelos riscos)											
Processo	Reunião com os gestores das pastas para definição das ações de mitigação, referente aos riscos que competem ao setor, quando serão apresentadas as propostas que constam no plano											
Motivação	Conforme Art. 3º, Inciso I da IN CGE 05/2024											
Prazos	A partir de Agosto de 2024											
Investimento	80 horas/homem ou conforme a execução da atividade											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.3	Elaboração do Plano de Trabalho para a execução do Plano de Integridade.											
Processo	Elaborar o Plano do Trabalho para a execução do Plano de Integridade e Compliance em que deverá constar: identificação do responsável pelo risco; cronograma; plano de ação e detalhamento das propostas de mitigação com as respectivas evidências.											
Motivação	Conforme Art. 3º, Inciso I da IN CGE 05/2024											
Prazos	A partir de Agosto de 2024											
Investimento	80 horas/homem ou conforme a execução da atividade											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos											
Processo	Elaborar o Plano do Trabalho para a execução do Plano de Integridade e Compliance em que deverá c/acompanhar os responsável pelo risco; conforme cronograma; plano de ação e detalhamento das propostas de mitigação											
Motivação	Conforme Art. 3º, Inciso II da IN CGE 05/2024											
Prazos	Conforme agendamento dos gestores											
Investimento	Conforme a execução das atividades											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.2	Envio de documentos pelos responsáveis dos risco para o Chef de NICS											
Processo	Os reponsavies pelos riscos devem documentar suas ações e envia-la para o a agente do NICS, Cabe o Chefe de NICS acompanhar e solicitar os documentos para o monitoramento adequado											
Motivação	Conforme Art. 3º, Inciso II da IN CGE 05/2024											
Prazos	Conforme andamentos das ações											
Investimento	Conforme a execução das atividades											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.3	Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;											
Processo	Os reponsavies pelos riscos devem documentar suas ações e envia-la para o a agente do NICS, Quadrimestalmente Cabe o Chefe de NICS acompanhar e solicitar os documentos para o monitoramento adequado.											
Motivação	Conforme Art. 3º, Inciso I da IN CGE 05/2024											
Prazos	Conforme andamentos das ações											
Investimento	Conforme a execução das atividades											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 7.1	Elaborar Relatórios Demonstrativos Parcial de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho .											
Processo	Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho Parcial na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho.											
Motivação	Inciso I do art. 4º da IN CGE 04/2024)											
Prazos	Até 15 de Julho de 2024											
Investimento	3 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 7.2	Elaborar Relatórios Demonstrativos Final de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho .											
Processo	Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho Final da execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho anual .											
Motivação	inciso II do art. 4º da IN CGE 04/2024)											
Prazos	Até 15 de dezembro de 2024											
Investimento	3 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 8.1	Elaboração do Código de Ética e Conduta dos Servidores da Secretaria da Cultura.											
Processo	Elaboração do Código de Ética e Conduta para os servidores da Secretaria da Cultura.											
Motivação	Conforme inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024 e Art. 17 do Decreto Estadual nº 2.902/2019.											
Prazos	Projeto contínuo											
Investimento	Conforme a execução da atividade											

Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da SEEC para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.